



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Contrato Nº 001 /2023

Em decorrência do resultado da licitação realizada através de Carta Convite, de nº. 001, em 09 de fevereiro de 2023 procedida pela Câmara Municipal de Barra do Piraí – RJ, consoante o emanado pela Lei 8.666/93, com as modificações contidas na Lei 8.883/94, firmam o presente **Contrato de Fornecimento de Combustível**, as partes, **CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**, CGC nº 31.849.524/0001-85, com sede na Praça. Nilo Peçanha, nº 07, em Barra do Piraí, e, de outro lado, Posto Nova Barra Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 04.528.732/0001-00, Inscrição Estadual 77541756, com sede na Av. Prefeito Artur Costa, 550 – Bairro Muqueca – Barra do Pirai - RJ, neste ato representada por **LUIZ MARCELLO PEREIRA CORREA DA SILVA**, portador da identidade nº. 07.840.004-1 emitida pelo Detran, CPF nº. 002.326.767-47 e residente na Rua Frutuoso Gil Gonçalves nº 330, casa 50 – Matadouro – Barra do Piraí/RJ doravante, neste documento, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justos e acertados as cláusulas e condições a seguir expostos:

Cláusula Primeira – Objeto:

O presente contrato tem como objeto para o fornecimento de gasolina comum, álcool, óleo lubrificante, filtro de óleo e filtro de ar para o abastecimento dos veículos automotores de propriedade da **CONTRATANTE**, dentro das condições previstas na Carta Convite que, independente de sua transcrição, é parte integrante deste Contrato;

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária :

As despesas deste contrato correrão à conta de Despesa Orçamentária, a seguir especificada:

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Téls.: (24) 2443-9665



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

- fonte nº : 01.122.0015.2.952
- atividade : material de consumo
- elemento de despesas: nº 3.3.90.30
- processo: nº 004/2023
- Empenho nº 37/2023
-

Cláusula Terceira - Valor:

O preço a ser fornecido pela contratada, que é o objeto do presente contrato, é de R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos) por litro de gasolina comum; R\$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos) por litro de álcool; R\$ 28,42 (vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) por Filtro de óleo, R\$ 56,60 (cinquenta e seis reais e sessenta centavos) por Filtro de Ar e R\$ 40,79 (quarenta reais e setenta e nove centavos) por litro de óleo lubrificante, que de acordo com a planilha de consumo elaborada no Termo de Referência, perfazendo um total estimado de R\$53.839,00 (cinquenta e três mil oitocentos e trinta e nove reais) ficando acertado entre as partes que, em caso de alterações no preço dos combustíveis, tanto para mais como para menos, e que estejam em consonância com índices oficiais serão tais reajustes, observando-se sua respectiva proporcionalidade, repassados ao preço do combustível, objeto deste instrumento, recaindo sempre sobre o ultimo valor que venha a se constituir do valor de base para cálculo do referido reajuste;

Paragrafo Único: Em caso de reajuste no preço de o objeto deste contrato, o contratado deverá apresentar previamente à fiscal do contrato a justificativa do reajuste, inclusive, com fotocopia de as comunicadoras oficiais que corroboram o aumento ou diminuição do valor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Cláusula Quarta – Prazo:

O presente contrato vigorará, contando da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta- Pagamento:

O pagamento para o fornecimento de gasolina comum, álcool, óleo lubrificante e filtro de óleo para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal, será feito pela CONTRATANTE, mensalmente até 15º dia subsequente ao vencimento, através de Nota Fiscal devidamente atestada pela funcionaria **RITA DE CASSIA CAPATO DE SOUZA**, Agente Legislativo desta Casa.

Cláusula Sexta - Obrigações da Contratada:

A Contratada se responsabilizará pela perfeita execução dos serviços de fornecimento de gasolina comum, álcool, óleo lubrificante, filtro de óleo e filtro de ar para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal objeto deste contrato, facilitando a ação da fiscalização e inspeção decorrentes, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

Cláusula Sétima – Fornecimento:

O fornecimento de gasolina comum, álcool, óleo lubrificante, filtro de óleo e filtro de ar para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal será procedido pela CONTRADA através de Nota Serviço, consignando na mesma, a identificação do veículo atendido, sua respectiva quilometragem e devidamente atestada pelo motorista desta Casa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Cláusula Oitava – Penalidade:

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8666/93, garantidas prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Cláusula Nona – Cessão ou Transferência:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula Décima- Rescisão do Contrato:

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8666/93, sem que caiba a CONTRATADA, direitos de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – Publicação do Contrato:

Dentro do prazo de 20(vinte) dias, contados da assinatura deste, a CONTRATANTE providenciará a publicação na imprensa oficial, de forma resumida, do presente contrato.

Décima Segunda – Foro de Eleição:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, que vai assinado em 02 (duas) vias e igual teor e forma, para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

que produza os efeitos legais, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Barra do Piraí, 09 de fevereiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
RAFAEL SANTOS COUTO - PRESIDENTE
CPF 083.455.807-69

POSTO NOVA BARRA LTDA
LUIZ MARCELLO PEREIRA CORREA DA SILVA –
CPF 002.326.767-47

Testemunhas : _____
